



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CSMP**

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a proposta formulada pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral para alteração do teor do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 147/2019- CSMP;

**CONSIDERANDO** a necessária a mudança para esclarecer no texto normativo quanto a não ocorrência de quebra da consecutividade, quando o membro que se inscreveu para o concurso de remoção teve seu nome excluído do certame, sem sequer ser considerado na lista para fins de disputa;

**CONSIDERANDO** o voto do ilustre relator manifestando-se favorável à alteração normativa sugerida e com o acréscimo do parágrafo terceiro;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** O parágrafo 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 147/2019-CSMP passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Caracteriza-se a interrupção quando o candidato remanescente, que efetivamente concorrer, não compuser a nova lista.

**Art. 2.º** Fica criado o parágrafo 3.º do art. 1.º da Resolução n.º 147/2019-CSMP com a seguinte redação:

§ 3º A mera inscrição no concurso, sem a devida avaliação e votação não compromete a consecutividade.

**Art. 3.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (AM), 14 de fevereiro de 2025.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Presidente do c. CSMP*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**

*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

*Membro, Secretária*

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

*Membro*

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**

*Membro e Relator*



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 11/03/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 12/03/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 12/03/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1568647** e o código CRC **C3F26FE7**.